



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Lei nº 405/00

“Dispõe sobre a doação da área para o Estado de Goiás para construção do CIOPS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso das atribuições, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, para a construção do CIOPS - Centro Integrado de Operações de Segurança, a seguinte área do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, a saber

ÁREA TOTAL: 9.586,99 M2

Localização: Entre Ruas 21 e 28 Loteamento Parque Santo Antônio e Avenida 59 entre os loteamentos Parque Santo Antônio e Parque Estrela Dalva XIII.

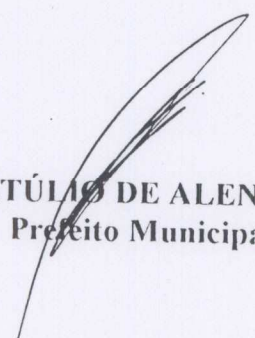
Art. 2º - Caso o Estado de Goiás não venha a construir o referido Centro no prazo de dois anos, a contar da data de escritura, o referido imóvel reverta-se ao patrimônio municipal, tornando nula de pleno direito a referida doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Demais atos necessários serão formalizados, via ato discriminatório do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2000.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito Municipal